



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom

Processo: 1015461/2017

Natureza: Representação

Procedência: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

O Exmo Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, em despacho exarado na fl. 344, considerando a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público (fls. 330/335 e 338/341), solicita que a Superintendência de Controle Externo informe se esta Corte já cominou multas aos responsáveis pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha nos exercícios de 2013 a 2016, em processos autuados como Assunto Administrativo, em razão do não encaminhamento de informações relativas a contratos, licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões ao registro de preços.

Esta Coordenadoria tem a esclarecer que:

- suas atribuições se restringem a desenvolver o sistema em conjunto com a DTI, cabendo o acompanhamento e a verificação da qualidade dos dados enviados à Diretoria Técnica. Uma vez que apenas alguns arquivos, por suas características, são passíveis de inclusão de travas de consistência para impedir que venham vazios;
- os arquivos contratos, licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões ao registro de preços, não pode ter travas de consistência para obrigar o jurisdicionado a informar, isso porque em determinado meses do ano pode não ter registros de informações nesses instrumentos. Assim, só mesmo uma auditoria para averiguar se as informações não foram prestadas por inexistirem ou se por falha do contador ou má fé;
- com intuito de facilitar o acompanhamento dos dados enviados, tanto internamente como externamente, foi desenvolvido no Sicom algumas mensagens de qualidade dos dados, dentre essas mensagens estão as relacionadas com os arquivos de contratos e licitações. Essas mensagens podem ser verificadas pelo jurisdicionados após finalizar o envio de suas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom

remessas. Internamente, após atualização do Sicom Consulta, pela DTI, com os dados enviados por todos os órgãos. A título de exemplo, nessa oportunidade, estamos anexando os tipos de mensagens que são geradas pelo sistema;

- não foi elaborada nenhuma listagem de inadimplentes quanto a arquivos específicos, como os acima citados. Os levantamentos de inadimplentes tiveram como base o não encaminhamento de módulos inteiros – Acompanhamento Mensal e DCASP. O Acompanhamento Mensal com foco nos envios dos órgãos para consolidação e autuação das contas dos municípios para emissão do parecer prévio pelo Tribunal. O módulo DCASP por contemplar os envios da documentação complementar da prestação de contas anual, prevista nas instruções normativas da prestação de contas;
- a competência para a elaboração das listagens de inadimplentes é da DTI, com validação desta Coordenadoria, que na sequência encaminha para a Superintendência de Controle Externo propor a Presidência a aplicação de multa aos inadimplentes.

Feito o esclarecimento, a Coordenadoria do Sicom informa que, na listagem de inadimplentes do exercício de 2016, tendo como base o envio até 31/3/2017 de todas as remessas mensais do módulo acompanhamento mensal do exercício de 2016 e da DCASP consolidada (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - consolidadas), constava o município de Mar de Espanha **por não ter enviado a remessa do mês de dezembro de 2016 até 31/3/2017**, tendo como consequência a aplicação de multa, determinada no processo de assunto **administrativo nº 1013139**:

Assunto Administrativo – Pleno n 1013139, por meio da qual foi aplicada multa de R\$5.000,00 ao Sr. Welington Marcos Rodrigues, Prefeito Municipal de Mar de Espanha por descumprimento do prazo para envio, por meio do Sicom, do módulo “Acompanhamento Mensal”, conforme dispõe o art. 4º da Instrução Normativa nº 04, de 2016, o que consubstanciou omissão do dever constitucional de prestar contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom

Atendido o despacho da Superintendência de Controle Externo, fl. 344, encaminham-se os autos para conclusão do Relator.

À consideração superior.

Coordenadoria do Sicom, aos 25 de fevereiro de 2019.

Edina Aparecida Saraiva Motta - TC 1577-3

Coordenadora